



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

LEI N° 865, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Altera o artigo 6° da Lei Municipal 847/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 6° da Lei Municipal 847/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6° O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 5° da Lei n° 842/2019”

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 01/07/2020 às 16:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do Decreto n°. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/8768), informando o código verificador **8768**.